CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN** E A EMPRESA **ARRUDA PROJETOS LTDA.**

O **Município de Ceará – Mirim/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, situado à Rua General João Varela, 635 - Centro - Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua João Silvino Frutuoso, nº 450, centro, Ceará-Mirim/RN, CEP – 59570-000 e inscrito no CPF sob o nº 967.189.604-97 e RG nº 001.196.478 - ITEP/RN, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ARRUDA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.574/0001-87, com sede a Rua Francisco Antônio Cruz, nº 1205, Morro Branco – Natal/RN - CEP: 59.056-460 neste ato representada pelo seu Administrador o Senhor **RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 028.246.534-00 e portador1.608.303 – ITEP/RN, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2.006/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 4.008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DA RUA PRINCIPAL NA COMUNIDADE DE MATAS (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE ATÉ A ENTRADA DO ASSENTAMENTO PEDREGULHO), MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 849.499,00** (oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista em orçamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.031 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR SOARES CAMARA e ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/14CF-DD2B-303F-D913 e informe o código 14CF-DD2B-303F-D913

Projeto Atividade: 15.451.0010.1202 - Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de reajuste do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.3. Ambos os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. As garantias serão prestadas em conformidade com o previsto no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR SOARES CAMARA e ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/14CF-DD2B-303F-D913 e informe o código 14CF-DD2B-303F-D913

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR SOARES CAMARA e ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/14CF-DD2B-303F-D913 e informe o código 14CF-DD2B-303F-D913

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ceará-Mirim/RN, datado eletronicamente via 1doc.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

RENATO FERREIRA ARRUDA CAMARA
Administrador
P/ CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR SOARES CAMARA e ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/14CF-DD2B-303F-D913 e informe o código 14CF-DD2B-303F-D913

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14CF-DD2B-303F-D913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR SOARES CAMARA (CPF 967.XXX.XXX-97) em 03/06/2024 11:33:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARRUDA PROJETOS LTDA (CNPJ 08.508.574/0001-87) VIA PORTADOR ALEXANDRE MACIEL ARRUDA CAMARA (CPF 056.XXX.XXX-68) em 04/06/2024 11:11:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/14CF-DD2B-303F-D913